

## **Suspensão das atividades letivas e não letivas**

### **Escolas de Acolhimento**

### **2 - 9 de janeiro de 2022**

Na sequência da evolução negativa da pandemia da doença COVID-19, foi publicado o [Decreto-Lei n.º 104-A/2021, de 27 de novembro](#), que suspende as atividades letivas e não letivas em regime presencial, desde a educação pré-escolar até ao ensino secundário, entre 2 e 9 de janeiro.

Assim, informamos o seguinte:

#### **1. Escola de Acolhimento**

No AEFV, a **Escola Básica de São Vicente** será escola de acolhimento, estando aberta para a receção e acompanhamento dos filhos ou outros dependentes a cargo dos profissionais de saúde, das forças e serviços de segurança e de socorro bem como outros serviços essenciais (serviços previstos na Portaria n.º 25-A/2021, de 29 de janeiro).

A escola de acolhimento terá o seguinte horário de funcionamento:

- Pré-escolar: 8:00 – 19:00
- 1.º e 2.º ciclos: 07:00 – 19:00

Caso este apoio seja necessário, os pais que sejam profissionais dos serviços acima identificados devem requerê-lo através do envio de email para [ebsv@aevf.pt](mailto:ebsv@aevf.pt) até ao dia 22 de dezembro.

[→ Consulte aqui a rede de escolas de acolhimento ←](#)

#### **2. Apoio aos alunos com medidas adicionais**

Sempre que necessário, são assegurados os apoios terapêuticos prestados nos estabelecimentos de educação especial, nas escolas e pelos Centros de Recursos para a Inclusão, bem como o acolhimento nas unidades integradas nos Centros de Apoio à Aprendizagem, para os alunos para quem foram mobilizadas medidas adicionais, salvaguardando-se as orientações das autoridades de saúde.

### 3. Apoio alimentar

É prestado apoio alimentar a alunos beneficiários da ação social escolar e a alunos que, não sendo beneficiários dos apoios alimentares no âmbito da ação social escolar, necessitem desse apoio.

Caso o apoio alimentar seja necessário durante a suspensão das actividades letivas, o encarregado de educação deve informar o educador/professor titular de turma/diretor de turma até ao dia 22 de dezembro.

### 4. Calendário Escolar

O calendário escolar inicialmente aprovado para o ano letivo 2021/2022 foi alterado pelo [Despacho n.º 12123-M/2021, de 13 de dezembro](#), passando a ser o seguinte:

#### Calendário de funcionamento das atividades educativas e letivas dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário

Períodos letivos	Início	Termo
1.º	Entre 14 e 17 de setembro de 2021.....	17 de dezembro de 2021.
2.º	10 de janeiro de 2022.....	8 de abril de 2022.
3.º	19 de abril de 2022.....	7 de junho de 2022 — 9.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade. 15 de junho de 2022 — 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 10.º anos de escolaridade. 30 de junho de 2022 — Educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico.

#### ANEXO II

#### Interrupções das atividades educativas e letivas dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário

Interrupções	Início	Termo
1.ª	20 de dezembro de 2021.....	7 de janeiro de 2022.
2.ª	1 de março de 2022	
3.ª	11 de abril de 2022.....	18 de abril de 2022.

AEVF, 16/dezembro/2021

A Direção